



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO - LSVP, PARA USO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FE, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste município de Maria da Fé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, RG nº 2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, nº 95 – Centro, neste município, doravante denominada CESSIONÁRIO, e a entidade beneficente LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 17.863.424/0001-82, com sede na Rua Padre Zé Augusto, nº 79, Bairro Canudos, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSE GERALDO MOTA GONÇALVES, CPF nº 342.132.44.6-87, RG nº MG-944.268, residente na Avenida Bias Fortes, nº 313, Bairro Centro, neste município, doravante denominado CEDENTE celebram o presente Termo de Cessão de uso, com respaldo na Lei Municipal nº 1.707, de 29 de maio de 2023, para finalidade e condições pactuadas adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de uso é celebrado a título precário, gratuito, para fins de cessão de uso do veículo registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 8279, Placa QPS-7039, CRV nº 014072247096, RENAVAL nº 01172364572, Chassi nº 9BGCA9033KB121260, Marca Chevrolet, Modelo Montana Marimar Ambulância, cor branca, Ano 2018/2019, valor patrimonial R\$77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), Estado de Conservação Excelente, para atendimento aos idosos acolhidos pela entidade cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I. DA CEDENTE:

a) Colocar o veículo identificado a disposição da cessionária em perfeitas condições de uso, com documentação e impostos atualizados;

II. DA CESSIONÁRIA:

a) Custear despesas de manutenção do veículo referentes ao abastecimento, consertos e fornecimento de peças, provocados pelo desgaste natural do bem;



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- b) Custear as despesas de transferência e manter em dia o pagamento dos impostos e taxas devidos;
- c) Responsabilizar-se por perdas e danos ao Patrimônio Públicos e causados a terceiros por imperícia, imprudência ou negligência na condução do veículo;
- d) No caso de rescisão deste instrumento, devolver o veículo em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo período de 30 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este instrumento tem natureza precária, razão pela qual poderá ser rescindido a qualquer tempo sem obrigação de indenização, justificativa ou aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir quaisquer desavenças fundadas neste documento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que será assinado por 02(duas) testemunhas instrumentárias.

Maria da Fé, 30 de março de 2023

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ GERALDO MOTA GONÇALVES
Presidente - LSVP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: Dr. José Clênio Ribeiro Mendes
Assessor Jurídico
OAB - 100.808 MG

NOME: Ana Lúcia de Souza
Secretária de Gabinete
CPF - 734.756.106-04



LEI Nº 1.707, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza cessão de uso de bem público à entidade beneficente Lar São Vicente de Paulo, conforme específica.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do bem móvel público para a pessoa jurídica de direito privado, denominada Lar São Vicente de Paulo, CNPJ nº 17.863.424/0001-82, entidade de longa permanência para idosos, com sede à Rua Padre Zé Augusto, nº 70, Bairro Canudos, neste Município de Maria da Fé.

Art. 2º – O bem móvel a ser cedido é o veículo pertencente à frota municipal, Patrimônio nº 8279, Placa QPS-7039, CRV nº 014072247096, RENAVAL nº 01172364572, Chassi nº 9BGCA9033KB121260, Marca Chevrolet, Modelo Montana Marimar Ambulância, cor branca, Ano 2018/2019, valor patrimonial R\$77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 3º – A cessão de uso será precária, não onerosa, por prazo determinado a ser definido no instrumento de cessão, podendo ser renovada a critério da Administração Municipal.

Art. 4º – Competirá a entidade a manutenção e os encargos de transferência e utilização do bem cedido, e, ainda, a responsabilização por danos causados a terceiros e ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - Os demais ajustes serão estabelecidos em Termo de Cessão de Uso de Bem Público a ser celebrado.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
SANTOS451.1
34.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS
SANTOS:451.134.326-87
Dados: 2023.03.31
09:40:21 -03'00'

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal